

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL NÚMERO 01/2017 ELEIÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PADRE MARCOS-PI PADRE MARCOS-PREV

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E CONSELHO DELIBERATIVO.

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 082/2017, considerando o que dispõe o Art. 10, §3º da Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como, Arts. 66 a 70, da Lei Municipal nº 566/2017, e demais disposições legais em vigor, TORNA PÚBLICO os procedimentos e normas para a realização do Processo Eleitoral para escolha do Gerente de Previdência, Assistente Administrativo e Financeiro, dois membros titulares e dois membros suplentes do Conselho Deliberativo, bem como do Presidente do Conselho Deliberativo, destinado a servidores segurados e participantes do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PADRE MARCOS-PI – PADRE MARCOS-PREV.

1. DOS CARGOS E DOS MANDATOS

1.1 A Eleição será realizada para o preenchimento dos seguintes cargos:

- a) Gerente de Previdência;
- b) Assistente Administrativo e Financeiro;
- c) 02 (dois) Conselheiros Deliberativos titulares e 02 (dois) suplentes;
- d) Presidente do Conselho Deliberativo.

1.2. Os membros do Conselho Deliberativo, bem como o Gerente de Previdência e o Assistente Administrativo e Financeiro, serão eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida reeleição.

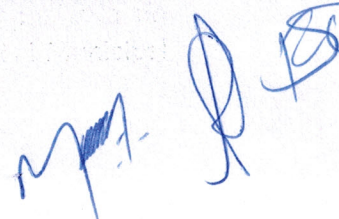
1.3. A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho. (Art. 66, §7º, da Lei Municipal nº 566/2017)

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

2.1. O Conselho Deliberativo será composto por até 07 (sete) membros, sendo: (Art. 66 da Lei Municipal nº 566/2017)

- a) 02 (dois) servidores do quadro efetivo indicados pelo Prefeito;
- b) 01 (um) servidor indicado pelo Poder Legislativo;
- c) 01 (um) servidor inativo, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de Padre Marcos, para representar aposentados e pensionistas;
- d) 01 (um) servidor do quadro efetivo indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Padre Marcos.
- e) 02 (dois) servidores do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais (Prefeitura e Câmara Municipal), eleito em Assembléia Geral convocada pelo Poder Executivo municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO



3.1. O presente processo eleitoral tem por objetivo escolher, por meio de eleição, 02 (dois) membros titulares do Conselho Deliberativo e 02 (dois) membros suplentes.

3.2. Poderão se inscrever para concorrer no Processo Eleitoral de Composição DO CONSELHO DELIBERATIVO, servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do município de Padre Marcos, com idade igual ou superior a 18 anos.

3.3. As inscrições serão efetuadas no **período de 07 a 11/08/2017**, no horário das 8h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Original e cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS);
- b) Original e cópia do CPF (aceita-se CPF emitido no site da Receita Federal),
- c) Original e cópia do último contracheque;
- d) Original e cópia do comprovante de residência;
- e) Original e cópia da Portaria ou Termo de Posse e na ausência destes documentos, apresentará a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- f) Original e cópia do comprovante de escolaridade;
- g) Declaração escrita pelo servidor a punho, de que nada consta na justiça ou que tenha recebido qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco anos dos órgãos administrativos do Município.

3.5. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição que estará disponível na sede da Prefeitura (Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI) e entregar junto com os documentos do item 3.4.

3.6. Após a Comissão Eleitoral analisar e efetivar a inscrição será vetada ao candidato qualquer alteração de inscrição.

3.7. O servidor não poderá concorrer simultaneamente para Conselheiro e Gerente de Previdência e/ou Assistente Administrativo e Financeiro. (Art. 74 da Lei Municipal nº 566/2017)

4. DAS INSCRIÇÕES PARA GERENTE DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

4.1. Para concorrer ao cargo de Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Padre Marcos, bem como para Assistente Administrativo e Financeiro, o servidor efetivo deve preencher as seguintes exigências: (Art. 70, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 566/2017)

4.1.1. Contar com no mínimo 02 (dois) anos como servidor efetivo do Município de Padre Marcos-PI;

4.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

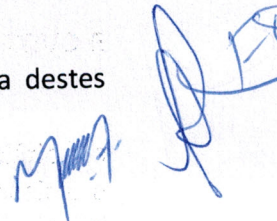
4.1.3. Ter escolaridade de nível superior;

4.1.4. Ser servidor efetivo ativo do Município de Padre Marcos.

4.4. As inscrições serão efetuadas no **período de 07 a 11/08/2017**, no horário das 8h às 12h na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Original e cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS);
- b) Original e cópia do CPF (aceita-se CPF emitido no site da Receita Federal),
- c) Original e cópia último contracheque anterior ao dia da eleição;
- d) Original e cópia do comprovante de residência;
- e) Original e cópia da Portaria de admissão ou Termo de Posse e na ausência destes documentos, apresentará a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



f) Original e cópia do comprovante de escolaridade de nível superior;

g) Declaração escrita pelo servidor a punho, de que nada consta na justiça ou que tenha recebido qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco anos dos órgãos administrativos do Município.

4.6. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição que estará disponível na sede da Prefeitura, a entregar junto com os documentos do item 4.5.

4.7. Após a Comissão Eleitoral analisar e efetivar a da inscrição será vetada ao candidato qualquer alteração de inscrição.

4.8. O servidor não poderá concorrer simultaneamente para Conselheiro e Gerente de previdência e/ou Assistente Administrativo e Financeiro. (Art. 74 da Lei Municipal nº 566/2017)

5. DA DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E DO RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO

5.1. No dia **14 de agosto de 2017**, as candidaturas deferidas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral na sede da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura de Padre Marcos (<http://www.padremarcos.pi.gov.br>) e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Aos candidatos que se sentirem prejudicados com relação ao indeferimento de sua candidatura, será concedido prazo para recurso à Comissão Eleitoral.

5.2.1. O(a) candidato(a) que teve sua candidatura indeferida, deverá se dirigir à sede da Prefeitura, na Rua Anfrísio Macedo, n. 150, Centro, Padre Marcos-PI, no horário de 8h às 12h, nos **dias 15 e 16 de agosto de 2017, para protocolar o recurso devidamente fundamentado.**

5.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado pela Comissão Eleitoral até às 17h do dia **18 de agosto de 2017**, sendo divulgada nesta oportunidade nova lista de deferimento das candidaturas, caso algum dos recursos interpostos tenham sido providos. Caso os recursos interpostos não tenham sido providos, ainda assim a Comissão Eleitoral fará republicar a lista das candidaturas deferidas anterior à interposição dos recursos.

5.3.1. O resultado final com o deferimento das candidaturas, após análise dos recursos interpostos, será publicado na Sede da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (<http://www.padremarcos.pi.gov.br>) e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

6. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS DE CANDIDATURA

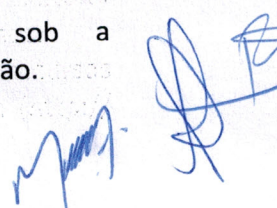
6.1. É permitido a qualquer eleitor ou candidato(a), apresentar à Comissão Eleitoral pedido de impugnação contra candidato(a).

6.1.1. O impugnante deverá se dirigir à sede da Prefeitura, na Rua Anfrísio Macedo, n. 150, Centro, Padre Marcos-PI, no horário de 8h às 12h, no período de **15 a 16 de agosto de 2017, para protocolar a impugnação devidamente fundamentada.**

6.2. O(a) candidato(a) que tiver sua candidatura impugnada será notificado pela Comissão Eleitoral para apresentar defesa. A defesa deverá ser entregue na sede da Prefeitura (Rua Anfrísio Macedo, n.150, Centro, Padre Marcos-PI), no horário de 08h às 12h **do dia 17 de agosto de 2017**, cabendo a Comissão Eleitoral julgar e publicar a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

6.3. O resultado sobre a procedência ou não da impugnação ocorrerá conforme o item 5.3. deste Edital.

6.4. Não caberá recurso ou impugnação ao processo eleitoral sob a justificativa de desconhecimento ou falta de compreensão sobre a forma de votação.



6.4.1. Cabe ao eleitor informar-se sobre os candidatos ao pleito e ler as instruções para votar.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral dos candidatos **começará no dia 18 de agosto de 2017 e terminará na véspera da eleição, dia 24 de agosto de 2017.**

8. DOS VOTANTES

8.1. Estarão aptos a votar de forma facultativa, todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que comparecerem no dia da eleição com documentos de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) no local de votação, conforme discriminado neste Edital.
8.1.1. Cada Participante poderá votar somente uma vez, em cada etapa da eleição.

9. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO

9.1. Será disponibilizado 1 (um) local de votação, conforme quadro abaixo:

LOCAL DE VOTAÇÃO
QUADRA POLIESPORTIVA ANTÔNIO VITO DE MACEDO

10. DA ELEIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RESULTADO E NOMEAÇÃO.

10.1. As eleições para Gerente de Previdência, Assistente Administrativo e Financeiro, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do Conselho Deliberativo e do Presidente do Conselho Deliberativo ocorrerão em duas etapas.

10.1.1. A primeira etapa da eleição ocorrerá no local indicado no item 9.1, no horário das 08h às 11h do dia 25 de agosto de 2017 e consistirá na votação para escolha do Gerente de Previdência, do Assistente Administrativo e Financeiro e de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do Conselho Deliberativo.

10.1.2. A segunda etapa da eleição ocorrerá no local indicado no item 9.1, no horário das 14h às 17h do dia 25 de agosto de 2017 e consistirá na votação para escolha do Presidente do Conselho Deliberativo.

10.2. Os candidatos terão direito de indicar 02 (dois) fiscais para o local de votação e apuração dos votos, via comunicação para a Comissão Eleitoral, na sede da prefeitura dentro do horário de expediente normal, até três dias antes da data de votação.

10.3. A apuração dos votos será no local de votação registrada neste edital, que deverá ser feita pela Comissão Eleitoral, pelos fiscais indicados, logo após cada etapa da eleição.

10.4. Após a apuração total dos votos serão considerados eleitos, os candidatos que tiverem maioria simples na contagem de votos válidos.

10.4.1. Serão considerados eleitos os candidatos a membros do Conselho Deliberativo os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos na seguinte forma: o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares em quantidade decrescente de votos serão eleitos como membros titulares do Conselho Deliberativo. Os classificados em 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares em quantidade decrescente de votos serão eleitos respectivamente como 1º e 2º suplentes.

10.4.2. Será eleito como Gerente de Previdência o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

10.4.3. Será eleito como Assistente Administrativo e Financeiro o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

10.5. Em caso de empate na apuração será adotado o critério de maior idade para desempate.

10.6. No dia, local e horários fixados nos itens 10.1.1 e 10.1.2 será promovida a apresentação e simulação do processo de votação e a ordem de apresentação das candidaturas.

10.6.1. Os candidatos aparecerão em ordem alfabética, para cada cargo, na cédula de votação.

10.7. Durante a eleição observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- O eleitor votará por ordem de chegada;
- Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida pela Prefeitura de Padre Marcos-PI;
- Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédulas eleitorais, as quais deverão estar rubricadas no verso, pelos componentes da Comissão Eleitoral;
- O eleitor se dirigirá até a cabine, onde irá marcar um X no retângulo em branco, diante do candidato de sua preferência e depositará seu voto na urna.

10.8. Na apuração serão observados os seguintes procedimentos:

- Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;
- As impugnações de votos de urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;
- Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das CHAPAS, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, 2 (dois) membros da mesa receptora;
- Serão considerados brancos os votos que estiverem rubricados por pelo menos 2 (dois) membros da mesa apuradora e não tiverem inscrição alguma.

10.9. Constarão do Mapa Geral de Apuração e da Ata Final de Apuração:

- Data e hora de início e fim da votação;
- Total dos eleitores votantes;
- Total de votos válidos;
- Total de votos nulos e/ou votos em branco;
- Total de votos por candidatura, já elencados os desempates deste Edital;
- Eventuais ocorrências havidas durante a apuração;
- Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e de eventuais candidatos, fiscais e/ou presentes interessados.

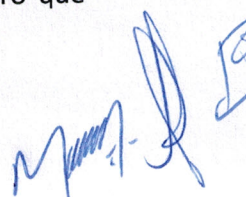
10.10. Encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da Eleição.

10.11. Após o resultado da eleição os eleitos terão posse imediata pela Comissão Eleitoral, e comunicado ao Prefeito Municipal, que nomeará por ato próprio os eleitos, com data a ser definida pela Comissão Eleitoral em conjunto com o gabinete do Prefeito.

11. DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

11.1. A eleição para Presidente do Conselho Deliberativo ocorrerá no dia e horário constante no item 10.1.2.

11.2. Os eleitores escolherão entre os 07 (sete) membros titulares do Conselho Deliberativo e será eleito como Presidente do Conselho Deliberativo o conselheiro que obtiver o maior número de votos válidos.



11.3. Votarão de forma facultativa, todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que comparecerem no dia da eleição com documentos de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) no local de votação, conforme discriminado neste Edital.

11.4. Caso o Conselheiro mais bem votado não aceite assumir o cargo de Presidente, será declarado Presidente o segundo mais bem votado e assim sucessivamente.

11.5. Em caso de empate na apuração será adotado o critério de maior idade para desempate.

12. DA COMISSÃO ELEITORAL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A Comissão Eleitoral será responsável pelo processo transcorrido durante a eleição.

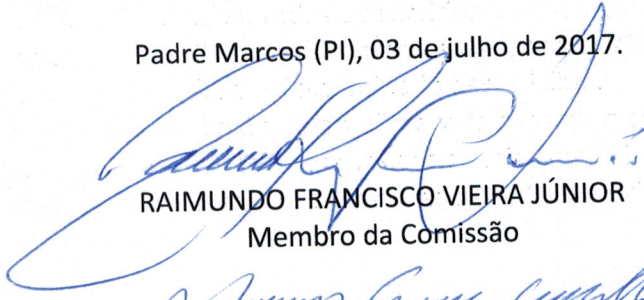
12.2. A Comissão Eleitoral designará para os locais de votação uma mesa apuradora composta de 01 (um) presidente, 02 (dois) mesários para coordenar os trabalhos durante a realização da eleição.

12.3. Os casos de omissão deste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.


12.4. O Anexo 1 contendo o cronograma da eleição é parte integrante desde Edital.

12.5. A Comissão Eleitoral será desfeita automaticamente após a homologação do resultado da eleição e posse dos eleitos.

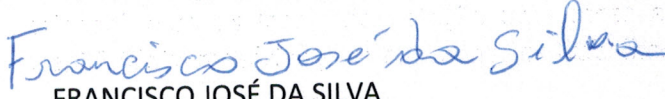
Padre Marcos (PI), 03 de julho de 2017.



RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR
Membro da Comissão



MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO
Membro da Comissão



FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL NÚMERO 001/2017

ANEXO 1 - CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL
04/08/2017	Lançamento e Publicação do Edital	Divulgação no átrio da Prefeitura, no site oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios
07/08/2017 a 11/08/2017	Período de inscrição de candidatura.	Das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura (Rua Anfrísio, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI)
14/08/2017	Divulgação das candidaturas	Divulgação no átrio da Prefeitura, no site oficial do município ou no Diário Oficial dos Municípios
15/08/2017 a 16/08/2017	Prazo para recurso dos candidatos que tiveram suas candidaturas indeferidas	Das 08h às 12h, protocolar recurso na Sede da Prefeitura (Rua Anfrísio, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI)
18/08/2017	Resultado dos recursos e Homologação e Divulgação final das candidaturas	Divulgação no átrio da Prefeitura, no site oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios
18/08/2017 a 24/08/2017	Período de campanha	
25/08/2017	Eleição – Primeira Etapa: - Gerente de Previdência - Assistente Administrativo e Financeiro - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo.	Das 08h às 11h, na Quadra poliesportiva Antônio Vito Bento de Macedo
25/08/2017	Apuração da Primeira Etapa	A partir das 11h, na Quadra poliesportiva Antônio Vito de Macedo
25/08/2017	Eleição – Segunda Etapa: - Presidente do Conselho Deliberativo.	Das 14h às 17h, na Quadra poliesportiva Antônio Vito de Macedo
25/08/2017	Apuração da Segunda Etapa	A partir das 17h, na Quadra poliesportiva Antônio Vito de Macedo

